



Governo Municipal de Brejão/PE

Portaria nº 822/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral em 06 de outubro de 2024, no Município de Brejão/PE;

CONSIDERANDO que é direito do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal instituir uma comissão de transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito em exercício designar servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão, de acordo como o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e a Resolução TC nº 27/2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que, segundo o § 1º do art. 2º da Resolução nº 27/2016, a designação dos servidores mencionados no *caput* deste artigo deverá se dar mediante portaria específica e ser realizada tão logo ocorra a proclamação do resultado oficial das eleições pela Justiça Eleitoral e deverá contar com, no mínimo, 01 (um) representante de cada uma das áreas: Finanças, Controle Interno, RH e Previdência, nos municípios onde houver Regime Próprio de Previdência Social - RPPS instituído.

CONSIDERANDO O Ofício 004/2024 – CTGB de 06 de Novembro de 2024, no qual faz a indicação dos membros da Comissão de Transição do candidato eleito.

CONSIDERANDO as novas orientações Complementares do Manual aprovado pela Resolução TC nº 027, de 10 de agosto de 2016, voltadas para a área de Tecnologia da Informação, durante o encerramento do mandato com boas práticas relacionadas ao TI, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços públicos e uma mudança de gestão mais eficiente

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de transição administrativa e TI desta Prefeitura, sob a coordenação do primeiro indicado, com a incumbência de repassar informações e documentos a ser solicitados pela comissão de transição do prefeito eleito desse Município,

- 1- Sr. VALBER ANDERSON RODRIGUES, - CPF: [REDACTED] – Secretaria de Controle Interno e TI.
- 2- Sra. GABRIELA TENORIO DE BARROS – CPF: [REDACTED] – Secretaria de Finanças.
- 3- Sra. CAMILA DE BARROS CALADO – CFP: [REDACTED] – Departamento de Recursos Humanos.
- 4- Sra. CIBELI MONTEIRO TENORIO DE BARROS – CPF: [REDACTED] –
Previdência do Município de Brejão.





Governo Municipal de Brejão/PE

5- Sr. JOAQUIM MEIRA HENRIQUES – CPF: [REDACTED] – Secretaria de Administração.

Art. 2º Indicar, ainda, o prédio da Casa da Juventude de Brejão, localizada na Rua Francisco Pereira Lopes, 170 – Centro- Brejão, para as reuniões necessárias aos serviços das respectivas comissões.


Art. 3º. Fica registrado que o candidato eleito informou que os componentes da Comissão de Transição, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública, a partir desta data, são as seguintes pessoas:

1. Fagner Francisco Lopes da Costa – CPF: [REDACTED] – Coordenador Jurídico.
2. Renato de Vasconcelos Curvelo – CPF: [REDACTED] – Administração/ Jurídico.
3. Renata Germana Lopes Ferreira - CPF: [REDACTED] – Jurídico.
4. Luciclaudio Gois de Oliveira Silva -CPF: [REDACTED] – Jurídico
5. Valéria Socorro Celestino – CPF: [REDACTED] – Contabilidade.
6. Fábio José da Silva – CPF: [REDACTED] – Contabilidade.
7. Ana Paula Ferreira de Santana – CPF: [REDACTED] – Contabilidade.
8. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto – CPF: [REDACTED] – Ação Social.
9. João Inocêncio Guido Filho – CPF: [REDACTED] – Engenharia/Obras.
10. Everaldo Junior – CPF: [REDACTED] – Engenharia/Obras.
11. Joanny da Encarnação Correia Cavalcante – CPF: [REDACTED] – Saúde.
12. Guilherme Henrique da Silva – CPF: [REDACTED] – Saúde /Administração.
13. Marcos Fernando Silva Régis – CPF: [REDACTED] – Administração.

Art. 4º. Determinar que seja dado ciência do presente ato ao Sr. Prefeito eleito e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejão/PE, em 07 de Novembro de 2024.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal

